

Lei Municipal nº 62.
de
29 de outubro de 1953.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, mediante indenização de Cr. \$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros) cem taxas de terras, desmembradas da fazenda "Caiçulu", de propriedade do Sr. Antônio Fagundes de Souza, para instalação de um Posto Agro-Pecuário.

A Câmara de Vereadores do Município de Itaberaba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por utilidade pública, uma área de 100 (cem) taxas de terras, desmembradas da fazenda "Caiçulu", de propriedade do Sr. Antônio Fagundes de Souza, indenizando o proprietário na importância de Trinta e cinco mil cruzeiros (Cr. \$ 35.000,00) cujo crédito, ora, se abre.

Art. 2º) - Fica, também, autorizado o Executivo a assinar título de débito de Cr. \$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a favor do proprietário.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em